



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A Comissão permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº: 005-21/2024 de 04 de janeiro de 2023, em nome do Setor de Licitações da Prefeitura de Toropi/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no Mural Público e Endereço Eletrônico a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2023, OBJETO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DE UMA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO E FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO PARA EXECUÇÃO**, a presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

ONDE LÊ-SE:

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1. O prazo total de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço de início da obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

LEIA-SE:

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1. O prazo total de execução será de 300 (trezentos) dias após a emissão da Ordem de Serviço de início da obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

ONDE LÊ-SE:

10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao presente Edital ou apresentarem propostas cujo valor global da obra for superior ao valor de R\$ 456.224,92 (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais com noventa e dois centavos), conforme previsto no **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO** e as que não cumprirem com os dispositivos fixados no Artigo 48, seus incisos, parágrafos e alíneas.

LEIA-SE:

10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao presente Edital ou apresentarem propostas com valor global da obra for superior ao valor de R\$ 1.134.972,90 (Um milhão cento e trinta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais com noventa centavos), conforme previsto no **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO** e as que não cumprirem com os dispositivos fixados no Artigo 48, seus incisos, parágrafos e alíneas.

ONDE LÊ-SE:

MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A Contratada obriga-se a concluir as etapas do serviço acima referido num prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276
7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

LEIA-SE:

MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A Contratada obriga-se a concluir as etapas do serviço acima referido num prazo máximo de 300 (trezentos) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

JUSTIFICATIVA:

Por motivo de valores divergentes do edital devido a um erro de digitação referente ao projeto básico e aumentando do tempo de execução da obra tendo em vista que as empresas contestaram o período muito pequeno para execução da mesma.

Dessa forma, só restariam permitidas as modificações do edital, sem a reabertura de prazo, para estas alterações que efetivamente não iriam trazer nenhuma consequência para a montagem da habilitação ou da elaboração da proposta

As demais cláusulas permanecem inalteradas conforme edital

TOROPI 05 DE ABRIL DE 2023

CLAUDIOMAR FRANZEN
TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 005-21/2023